

Resolução n° 03, de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto n° 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos, com atuação na mencionada Bacia e regido pela Lei n° 11.426/97.

RESOLVE:

Homologar a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão, em consonância com o seu Estatuto Social.

A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de Setembro de 2002.

*ALOÍSIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
Presidente do CRH*

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JABOATÃO CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, Duração, Sede, Foro e Área de Atuação.

Art. 1°. O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão, doravante denominado COBH/Jaboatão, é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos - SIGRH com atuação na totalidade da Bacia mencionada, rege-se por este estatuto e pelas legislações federal e estadual vigentes.

Parágrafo único. A sede do Comitê coincidirá com a de sua Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II Das Finalidades

Art. 2°. São finalidades do COBH/Jaboatão:

I - adotar a bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento;

II - conceber e propor estudos, programas de obras e serviços de interesse coletivo, definindo prioridades e medidas preventivas de riscos ambientais sociais e financeiros, com vistas a sua integração ao Plano Estadual para a bacia;

III - definir instrumental de ação que assegure gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos, buscando sintonia entre quantidade e qualidade na respectiva área de ação;

IV - buscar sempre a compatibilização entre gestão dos recursos hídricos/ desenvolvimento regional e preservação do meio ambiente;

V - assegurar o uso múltiplo das águas de superfície e subterrâneas com prioridade para o abastecimento humano e animal;

VI - promover a integração de ações preventivas, e de defesa, contra acidentes hidrológicos que causem riscos à segurança e saúde públicas da população da bacia;

VII - assegurar a proteção dos recursos hídricos contra obras e intervenções que venham comprometer o seu uso múltiplo no presente e no futuro;

VIII - estimular o desenvolvimento e a transferência de tecnologias com vistas à preservação dos recursos hídricos em sua área de abrangência;

IX - estudar e propor alternativas de desenvolvimento sustentável da bacia.

CAPÍTULO III **Das Atribuições**

Art. 3º. São atribuições do COBH/Jaboatão

I - apreciar e votar seu respectivo estatuto;

II - apreciar e votar o plano de bacia hidrográfica respectivo para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, assim como programas de ações imediatas quando ocorrerem situações críticas, submetendo-os ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH para homologação;

III - apreciar e votar o relatório anual da situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;

IV - apreciar e votar as propostas dos programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos financeiros em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos;

V - apreciar e votar o plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, e fazer recomendações no tocante ao enquadramento dos corpos d'água em classe de uso preponderante;

VI - promover os entendimentos e relações de cooperação entre os usuários de recursos hídricos exercendo, quando necessário, funções de arbitramento e conciliação dos casos de conflito de interesses, como uma primeira instância de decisão;

VII - promover a divulgação e debates na região dos programas de serviços e obras a serem realizadas no interesse da comunidade, definindo metas, benefícios e custos, e riscos sociais, ambientais e financeiros;

VIII - subsidiar a elaboração do relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos na respectiva bacia hidrográfica;

IX - acompanhar e avaliar os resultados decorrentes das ações e programas governamentais relativos à utilização, aproveitamento, proteção, recuperação, melhoria da qualidade e aumento da disponibilidade dos recursos hídricos;

X - promover a conscientização da comunidade sobre as normas técnicas de uso adequado dos recursos hídricos e de postura cívica que possam desencadear impactos sistêmicos degradantes dos mananciais;

XI - estimular a formação de associações, conselhos e consórcios de usuários como formas de organizações auxiliares no gerenciamento dos recursos hídricos;

XII - prestar aos órgãos integrantes do SIGRH/PE todas as informações solicitadas sobre a situação dos recursos hídricos da região, bem como comunicar a existência de infrações, falhas ou desvios de execução nos projetos locais, requerendo as medidas de urgência necessárias à correção ou normalidade dos problemas;

XIII - efetuar, mediante delegações do outorgante, através da Secretaria Executiva, do Comitê de Bacia Hidrográfica, a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

XIV - propor ao CRH a isenção de cobrança da outorga para os abastecimentos simplificados de pequenas localidades e para o processo produtivo dos minifundiários e ações de produção comunitária.

CAPÍTULO IV

Da Composição

Art. 4º. O COBH será composto por 30 membros, assim distribuídos, conforme definida na legislação vigente:

I - representantes dos usuários e da sociedade civil organizada sediados na área de abrangência da bacia na proporção 50 % do total de integrantes;

II - representantes do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo) da área de abrangência da Bacia.

III - representantes do Poder Público Estadual, administração direta e indireta, envolvidos diretamente com os recursos hídricos;

IV – representantes de órgãos do Governo Federal envolvidos direta e/ou indiretamente com recursos hídricos.

§ 1. A representação dos poderes públicos – Municipal, Estadual e Federal corresponderá a 50% do colegiado, conforme resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

§ 2. O COBH/Jaboatão será dirigido por 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-presidente e um Secretário Executivo eleitos por maioria simples dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, renováveis por mais um período.

CAPÍTULO V

Da Organização e Administração

Art. 5º. O COBH/Jaboatão terá uma direção colegiada, constituída por representantes dos órgãos e entidades membros, que delibera em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme o caso.

§ 1º. A duração do mandato de cada representante será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente e Secretário o colegiado reunir-se-á no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o(os) substituto(os), para complementar o mandato em curso.

§ 3º. As deliberações das sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, vinculam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

§ 4º. As sessões plenárias, ordinárias ou extraordinárias, serão instaladas em 1ª convocação com dois terços dos membros presentes; em 2ª convocação com maioria simples, e em 3ª e última convocação com um terço dos seus integrantes, observado o intervalo de meia hora entre cada convocação.

§ 5º. As deliberações serão sempre tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de reforma de estatuto, quando será obrigatória a presença de dois terços dos votos dos membros presentes do COBH/Jaboatão

§ 6º. O COBH/Jaboatão reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 7º. As sessões extraordinárias realizar-se-ão sempre que se fizer necessário para deliberar sobre matérias específicas.

§ 8º. O edital de convocação indicará expressamente a ordem do dia, data, hora e local em que será realizada a sessão plenária, ordinária ou extraordinária.

§ 9º. A convocação será feita pelo Presidente, pelo seu substituto legal, ou por um quinto dos integrantes do colegiado, caso aqueles não o façam e desde que haja motivos que justifiquem a convocação.

§ 10º. As convocações para as sessões do COBH/Jaboatão serão feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de sessões ordinárias, e de 10 (dez) dias para as sessões extraordinárias. .

§ 11º. Os editais de convocação deverão ser encaminhados aos membros do Comitê, afixados nas entidades membros, assim como divulgados em veículos de comunicação no âmbito da Bacia Hidrográfica.

§ 12º. As sessões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias, serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas e assinadas pela Secretaria Executiva e demais membros presentes, pois serão apresentadas e submetidas à

aprovação

naí¥Á 9

□□ ð□ż

□ □ A:

bjbjȳl̄ȳl̄

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿȳ□

ÿȳ□

ÿȳ□

□□

□□

□□6

□□

4□

□□

4□

□□

□□

□

□□

4□

4□

4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

Ü 0 , w (\\$ () \\$11 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

A:

bjbjȳl̄ȳl̄

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

|

□□

□□

□□12

□□

□□

4□

□□

□□

□□

□

4□

4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

Ü 0 , w (\\$ () \\$17 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

A:

bjbjȳl̄ȳl̄

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿȳ□

ÿȳ□

ÿȳ□

|

□□

□□

□□18

□□

□□

4□

□□

□□

□□

□

4□

4□

4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$23 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

ÿÿ□ Ÿÿ□ Ÿÿ□
| □□ □□ 18 □□ □□
□□ □□ □ 4□ 4□ 4□
4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

Ü 0 , w (\\$ () \\$28 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

ÿÿ□ ÿÿ□ ÿÿ□
I □□ □□ 18 □□ □□ □□ □□
□ □□ 4□ 4□ 4□ 4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$33 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□□ □□18 □□ □□ □□ □□ □
□□ 4□ 4□ 4□ 4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$38 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□□ □□18 □□ □□ □□ □□ □
□□ 4□ 4□ 4□ 4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$43 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□ □ 4□ 4□ 4□ 4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$48 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□□ 4□ 4□ 4□ 4□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

Ü 0 , w (\\$ () \\$53 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□ ^□ ^□ ^□ ^□ ^□ ^□ ^□
« □ - - - - - \$ Ò!
□ ò# j ñ-
□ ^□ ^□ ^□ ^□ ^□ ^□
^□ >□ □□ □□ ^□ ñ-
æ- □ >□ >□ >□ ^□ . □□ ^□ □
□ ^□ >□ «-
>□ ^□ « >□ >□ ^□ □
^□ >□ ï □ >□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$57 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□ ò# j ñ- - - - - \$ ò!
□ ^□ ^□ ^□ ^□ ^□ ñ-
^□ >□ □□ □□ ^□ ^□ ^□
æ- □ >□ >□ >□ ^□ . □□ ^□ □
□ ^□ «- >□ ^□ « >□ ^□ ^□ >□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$1 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

j Ñ-
□ ^□ ^□ ^□ ^□ ^□ Ñ-
^□ >□ □□ □□ ^□ ^□ ^□
æ- □ >□ >□ >□ ^□ . □□ ^□ □
□ ^□ «- >□ ^□ « >□ ^□ >□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$65 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□ >□ ^□ >□ >□ ^□ . □□ ^□ □
□ ^□ <->□ ^□ << >□ >□ ^□ >□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$69 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

^□ « >□ ^□ >□

□ p□ ÷□ X□ □□

^□

|□

□□

Y-

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

Ü 0 , w (\\$ () \\$73 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

Ŷ ^□ | □

4□

¶□ r□ ○ (

ÿ

ü 0 , w (\\$ () \\$76 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□ \\$76 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

□ \\$76 Ÿ-
>□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ □ Ù Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

Ú Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

Ú Resolução nº , de de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

de Setembro de 2002.

Dispõe sobre a homologação da criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos, hidrográfica do Rio Jaboatão.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos, H, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos, aprovado em reunião;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos, hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos, hidrográfica do Rio Jaboatão como órgão colegiado, consultivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,

ivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,ivo e deliberativo, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto no 20.269, de 24 de dezembro de 1997, tendo aprovado o seu Estatuto, na forma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos,ma do anexo.

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão é órgão colegiado, que compõe o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos, com atuação na mencionada Bacia e regido pela Lei no 11.426/97.

RESOLVE:

Homologar a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão, em consonância com o seu Estatuto Social.

A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de Setembro de 2002.

ALOÍSIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
Presidente do CRH

ANEXO
þÁ 9

□□ ð□ò A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

A6

ÿÿ□

□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

mitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jaboatão, em consonância com o seu Estatuto Social.

A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de Setembro de 2002.

ALOÍSIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
Presidente do CRH

ANEXO

þÁ 9

□□ ð□¿ □ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Esente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de Setembro de 2002.

ALOÍSIO AFONSO DE SÁ FERRAZ
Presidente do CRH

ANEXO
9

□□ Ó□õ
□ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□

□□

4□

A6

ÿÿ□

□□

4□

□□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

A6

ÿÿ□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A:
 B:
 C:
 D:
 E:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ÿÿ□ ÿÿ□ ÿÿ□ | □
□ □□ □□ □□ □□ □□ □□
□□ 4□ 4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

□

□ □

4 □

4 □

4 □

4 □

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

A6

ÿÿ□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

A6

ÿÿ□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

yy | yy | 4 | 4 | 4 | 4 |

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

jbjylýí

□□□ "N Ý¥ Ý¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

|

□□

□□

□□

□□

□□

□□

□□ □

□□

4□

4□

4□

4□

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

|

□□

□□

□□

□□

□□

□□

□□ □

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

ÿÿ

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

□□ □□ □□ □ □□ 4□

4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□ □□

4□ □□

4□ □□

4□ □□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

I

□□

□□

□□

□□

□□

□□ □

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

ÿÿ

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

100

□ □

100

□ □ □

100

□ □

10

4

4

100

□ □

10

4

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

A6

ÿÿ□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

□□ □□ □□ □□ □□
4□ 4□ 4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý
|
□□ □

ÿÿ□
□□ □□
□□ 4□

□□ "N
ÿÿ□
□□ 4□

ÿÿ□
□□ 4□

A6
ÿÿ□
□□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

ÿÿ□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

A6

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

ÿÿ□ "N
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ÿÿ□ | □□ □□ □□ 4

□ 4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

□□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

ÿÿ□
□□

4□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□

□□

4□

ÿÿ□

□□

4□

ÿÿ

□□

4□

A6

ÿÿ□

□□
4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ

□□□

"N

ÿÿ

ÿÿ

A6

ÿÿ

□□
□□

□□

□□

□□

4□

□□

4□

4□

□□
4□

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

□□ □□ □□ □□ □□ □
□□ 4□ 4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

□□□ "N Ÿ¥ Ÿ¥ A6

ÿÿ□

ÿÿ□

ÿÿ□

□□ □ | □□

□□

□□

□□

□□

□□

□□

4□

4□

4□

4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ÿÿ□ ŸŸ□ ŸŸ□ | □□
□□ □□ □□ □□ □□ □□ □
□□ 4□ 4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ÿÿ□ ÿÿ□ | □□ □□ □□
□□ □□ □□ □□ □□ 4□
4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

□□ □□ □□ □□ □□ □□ □□ □□ □□ 4□ 4□ 4□ 4□

¥ 9

□□ δ□ż

□ □ A:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

:

bjbjylý

|
□□ □

ÿÿ□ "N
□□ □□ □□
□□ 4□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□
ÿÿ□
□□ 4□

A6

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4□

4□

4□

4□

em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.